

SECID

Secretaria da Cidadania

2 Do Prazo

2.1 O poder Executivo permitirá o uso do espaço público a titulo de precatório, no dia 20 de novembro de 2025.

2.2 A montagem será permitida a partir das 10h do dia 20 de novembro de 2025 , e a desmontagem será permitida a partir das 22h do mesmo dia.

2.3 Havendo necessidade e com as devidas justificativas, poderão ser permitidos outros horários que não tragam prejuízos ou obstáculos para a circulação de pessoas.

3.DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrições : de 22/10/25 à 05/11/2025 ou até o preenchimento das vagas .

3.1 As inscrições deverão ser realizadas através do link:
<https://surl.it/ugqscr>

3.2 Não serão protocoladas inscrições fora do prazo estipulado.

Pessoa Jurídica

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Contato telefônico e eletrônico
- Ato constitutivo e estatuto social em vigor, se for o caso;
- Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada em cartório de registro civil competente, se for o caso;
- Descrição e apresentação de seus produtos e registros ds 3 ultimas atividades de acordo com o tema do evento.

Pessoa Física:

- Registro de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- Cédula de identidade
- Comprovante de residência
- Contato telefônico e eletrônico
- Descrição e apresentação de seus produtos das 3 últimas atividades de acordo com o tema do evento .

3.4 Havendo mais interessados do que o número de espaços disponíveis o desempate ocorrerá pela ordem de inscrição.

3.5 Havendo menos interessados que o número de espaços disponíveis poderá ser cedido mais de um espaço por pleiteante.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

4.1 – Os Cessionários/as deverão atender às seguintes obrigações:

- Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- Manter-se, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, sua utilização indevida por terceiros;
- Exercer unicamente a atividade de Exposição e/ou Comercialização que lhe foi autorizada, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Chamamento observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de ter suas atividades impedidas, bem como de ter imediatamente transferido o espaço cedido a outro interessado;
- Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Coordenação do Evento;
- Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, inclusive com disponibilização de lixeira para os consumidores;
- Reparar todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores em decorrência da atividade da pessoa física ou jurídica (MEI ou Associações/Entidades/ONG) no âmbito do evento;
- Responsabilizar-se pela montagem do espaço, tanto na decoração interna quanto dispondo de todos os utensílios necessários para manipulação e fornecimento dos produtos a serem comercializados;
- Atender às convocações e às orientações da SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/ Comissão Organizadora, no prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização objeto deste Chamamento .

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – As inscrições dos interessados implicam na prévia e integral concordância as normas deste Chamamento.

5.2 – Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas à SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/Comissão Organizadora, poderá esta, a qualquer tempo, excluir o proponente de qualquer etapa do processo.

5.3 – Eventuais esclarecimentos referentes à Feira Crespa 2024 serão prestados na Rua Santa Cruz 116 – Centro, junto à Comissão, pelo telefone (15) 32126900 ou pelo e-mail vtaveira@sorocaba.sp.gov.br

5.4 – Havendo discordância na escolha dos cessionários, por quaisquer dos pretendentes, conforme regras do presente edital, estes poderão apresentar recurso administrativo junto à SECID/Coordenadoria de Igualdade Racial/Comissão Organizadora, nos dias 04 e 05 de novembro das 13h às 16h, com suas razões, que será julgado e terá resposta publicada no dia 06 de novembro , no Jornal do Município.

5.5 – Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Coordenadoria de Igualdade Racial.

5.6 - Este Edital de chamamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 22 de outubro de 2025.

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretaria da Cidadania
Viviane Anésia Bueno Taveira
Coordenadora de Igualdade Racial

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Processo: 93151/2025-16

Entidade: Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade

Objeto da Parceria: ampliação e adequação da infraestrutura e de lazer, e modernização dos recursos tecnológico da ABAAC, visando aprimorar o ambiente de aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.

Valor: R\$ 37.809,99 (trinta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 18 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2025

Sorocaba, 23 de outubro de 2025.

Fernando Marques
Secretário da Educação

EXTRATO TERMO DE FOMENTO

Processo: 93184/2025-58

Entidade: Associação Batista de Assistência e Apoio à Comunidade

Objeto da Parceria: ampliação e adequação da infraestrutura educacional e de lazer, e modernização dos recursos tecnológicos da ABAAC, visando aprimorar o ambiente de aprendizagem e o bem-estar dos estudantes.

Valor: R\$ 49.938,34 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 17 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Fernando Marques
Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

SEI 3552205.404.00018189/2025-00

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Grupo de Pesquisa e Apoio ao Câncer Infantil – GPACI, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio com a finalidade de prestar serviços médico-hospitalares para a realização de atendimentos odontológicos em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, direcionados ao público conveniado ao SUS, disponibilizando equipe médica especializada junto à assistência médico-hospitalar para a realização de avaliações, cirurgias e exames laboratoriais/imagem, com recursos provenientes de emendas impositivas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

Vigência: 23/10/2025 a 22/04/2026

Divisão de Administração de Convênios

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a COLSAN - Associação Beneficente de Coleta de Sangue, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.047.007/003-15, para realizar a transferência de recurso proveniente de emendas impositivas Municipais do exercício de 2025 de números 605, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Serviço especializado de coleta de bolsas de sangue no Município de Sorocaba, por meio da aquisição de 702 unidades de bolsas de sangue tripla”, durante sua vigência.

A parceria será realizada sem a abertura de chamamento público, com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que:

- O ajuste decorre de obrigação legal prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025;
- A entidade beneficiária encontra-se expressamente indicada nas emendas parlamentares.

O processo administrativo que embasa a inexigibilidade tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00018184/2025-79.

Por fim, este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

Dra. Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde

Secretaria da Saúde

Vigilância em Saúde

Divulgação

Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Vigilância em Saúde.

1
Alexandre Profeta
Fiscal de Saúde Pública